



CERTIFICADO Nº 42851 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
CNPJ/CPF : 00.352.294/0209-01
Empreendimento : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INDUSTRIAL número/km 71 Bairro DISTRITO INDUSTRIAL CEP 35040-610 Governador Valadares - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Governador Valadares (LAT) -18.8987, (LONG) -41.9878
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 42851/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-01-09-0	Aeroportos	Capacidade anual de movimentação de passageiros	212.888	passageiros /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 2 ano(s) e 2 mes(es) e 25 dia(s), com vencimento em 21/06/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 27/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 27/03/2026 08:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 42851 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: Durante a vigência da licença.

02- Apresentar, à URA LM, a data exata do início das obras previstas.

Prazo: Até 30 (trinta) dias do início das obras.

03- Apresentar, à URA LM, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS a ser implantado e executado no empreendimento, que contemple todos os resíduos gerados, inclusive os resíduos de construção civil, que deverão ser geridos e destinados em conformidade com a legislação vigente, Resolução CONAMA n.º 307/2002.

Prazo: Antes do início das obras.

04- Apresentar, à URA LM, anualmente, todo mês de fevereiro, os comprovantes e relatórios descritivo e fotográfico (fotos datadas) da adequada destinação final dos efluentes sanitários gerados no canteiro de obras (dos banheiros químicos contratados).

Prazo: Durante a vigência da licença.

05- Apresentar, à URA LM, anualmente, todo mês de fevereiro, Relatório Descritivo e Fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas), das ações de aspersão de água nos pátios, vias de acesso e durante a execução dos serviços de terraplanagem e recobrimento dos caminhões com lonas para o transporte de materiais com potencial de dispersão.

Prazo: Durante a vigência da licença.